



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DO UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05020001/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Modalidade: **Pregão Presencial**

Data de abertura: **19/03/2018 – Hora: 10:00**

Vencedor: **D. G. ALFAIA EIRELI-ME**

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, solicita análise do processo de licitação acima qualificado para as providências necessárias.

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, o Artigo 71 da Constituição Estadual do Pará, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, com fulcro no Artigo nº 65 da Lei Complementar nº 084/20012 TCM/PA, e os Artigos. nº 44 e 45 da Lei Complementar nº 081/2012 TCE/PA; e Lei Municipal nº 225/2005 PMGN/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Os processos administrativos têm por funcionalidade o atendimento precípua do interesse público e para tanto devem estar revestidos dos princípios norteadores da administração pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, os procedimentos licitatórios que resguardarão as aquisições e as contratações da gestão pública devem guardar a incolumidade e atender os elementos essenciais dos ATOS ADMINISTRATIVOS (competência, finalidade, forma, motivo e objeto), assim como, os atos normativos que resguardam a matéria, que no caso em tela, é a Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e os princípios elementares que regem a administração pública.



ANÁLISE DO PROCESSO

O Processo foi instruído em volumes (01,02 e 03), consta na página 01 o termo de abertura, foram juntados os termos de referências e as solicitações dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Administração, solicitação de despesas nº 2018119002, Secretaria Municipal de Agricultura, solicitação de despesas nº 2018119003, Secretaria Municipal de Transporte, solicitação de despesas nº 20180119009, Secretaria Municipal de Obras, solicitação de despesas nº 20180119010, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitação de despesas nº 20180119011, Secretaria Municipal de Cultura, solicitação de despesas nº 20180119013, Secretaria Municipal de Finanças, solicitação de despesas nº 20180119017, Secretaria Municipal de Saneamento, solicitação de despesas nº 20180119021, Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de despesas nº 20180119001, Secretaria Municipal de Educação, solicitação de despesas nº 20180119006, Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitação de despesas nº 20180122004. Constatam as pesquisas de preços da Empresa D.G. ALFAIA, inscrita no CNPJ nº 26.703.572/0001-20, nas páginas nº 103 a 107, Polimedh, inscrito no CNPJ nº 63.848.345/0001,10, das páginas 108 a 113, Norte Frios, inscrito no CNPJ nº 19.217.152/0001-79, nas páginas nº 114 a 119, foi juntado o mapa comparativo de preços na página 120, bem como as dotações orçamentárias pelo departamento de contabilidade nas páginas 126 a 129, consta também a autorização para abertura do processo licitatório assinada pela Chefe do Poder Executivo Municipal (Pág. 131 a 134), bem como a declaração de adequação financeira, baseada na Lei complementar nº 101/2000 (Pág. 135). O Processo consta ainda a juntada da Portaria de nomeação de Pregoeira nº 013/2018 (Pág. 137), cumpridos tramites iniciais, o processo administrativo foi encaminhado para assessoria jurídica expedir parecer (pag. 140), sendo juntado o parecer jurídico da minuta do edital (pág. 172), finalizando o primeiro volume do Pregão nº 017/2018, com as páginas números de 01 a 200.

Dando continuidade ao processo, foi feita a abertura do segundo volume (pág. nº 201). Edital foi publicado no dia 07/03/2018, no jornal Diário do Pará (Pág. 209) e no Diário Oficial da União (pág. 210), além da publicação no flanelógrafo da Prefeitura, conforme declaração de publicidade (pág. 208).

Foi aberto para o credenciamento apenas uma empresa manifestou-se interesse em participar do certame, apresentando os seguintes documentos: Cópias dos documentos pessoais do Procurador (pag.212), Procuração Pública (Pág. 213), ato constitutivo da empresa, (pág. 215), declaração de cumprimento dos requisitos do pregão (pag. 220), declaração de enquadramento como micro empresa (pag. 221), CRC-Certificado de Registro Cadastral (Pag. 222), Certidão de Adimplência (pag. 223), foi juntado a carta proposta da licitante (Pag. 226) e proposta de preço (pág. 228). Para a habilitação a Empresa D.G. ALFAIA, inscrita no CNPJ nº 26.703.572/0001-20, apresentou os seguintes documentos: Ato constitutivo da empresa (pag. 239), cópia de documentos do Proprietário (pag. 244), Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (Pag. 245), Certificado de Regularidade do FGTS (Pag. 246), Certidão Negativa de Débitos



Trabalhista (Pag. 247), Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e á dívida ativa da união (pag. 248), Certidão Negativa de Natureza Tributária (pag. 249), Certidão Negativa de Natureza Não Tributária (pag. 250), Certidão Negativa de Débito Municipal (Pag. 251), Alvará de Funcionamento (Pag. 252), Certidão Judicial Cível Negativa (Pag. 253), Balanço Patrimonial (Pag. 254), Atestado de Capacidade Técnico (Pag. 257). A ata de realização do Pregão Presencial (pag. 262), foi assinada pela pregoeira e equipe de apoio, bem como pela empresa que participou do certamente (pag. 312). Consta no Processo o encaminhamento a assessoria jurídica (pag. 340), e o Parecer Jurídico (Pag. 341). O resultado do Certame foi encaminhado para a chefe do executivo (pag. 344), sendo juntado o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 017/2018(Pag. 365), assinado pela Prefeita Municipal; juntando também o resultado do pregão (pag. 386), sendo encerrado o segundo volume que si inicia com a folha nº 201 e finda com a de número 400.

No terceiro volume, consta o termo de abertura (pág. 401), seguido da ata de Registro de Preços (pag. 427), devidamente assinada pela Gestora do Município e pela empresa vencedora do certame. Foi feito a convocação para celebração de contrato (pág. 437), sendo juntado os contratos nº 2018270301, no valor de R\$ 730.535,80 do Fundo Municipal de Saúde, com vigência do dia 27/03/018 a 26 de março de 2019, sendo publicado no quadro de aviso e publicações da municipalidade; contrato nº2018270302, no valor de R\$ 728.488,24, da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, com vigência do dia 27/03/018 a 26 de março de 2019, sendo publicado no quadro de aviso e publicações da municipalidade; Contrato nº 2018270303, no valor de R\$ 1.055.017,50, do Fundo Municipal de Assistência Social, com vigência do dia 27/03/018 a 26 de março de 2019, sendo publicado no quadro de aviso e publicações da municipalidade; Contrato nº 2018270304, no valor R\$ 234,15, do Fundo Municipal de Educação, com vigência do dia 27/03/018 a 26 de março de 2019, sendo publicado no quadro de aviso e publicações da municipalidade.

CONCLUSÃO E PARECER FINAL

O Departamento de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

O presente processo encontra-se instruído de fase interna e externa de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o decreto nº 7.892/13 e lei 10.520/02, seguindo toda a tramitação administrativa.

Em análise dos autos, e considerando a essencialidade da continuidade dos serviços públicos para atendimento precípua do bem comum; Considerando os princípios constitucionais que resguardam a matéria administrativa; Considerando que a dinâmica administrativa requer eficiência e respostas tempestivas para funcionamento da máquina pública; Considerando que o processo em questão foi analisado pela Coordenação de Controle Interno após a conclusão de todas as suas fases;



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

CNPJ: 22.980.940/0001-27

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



Considerando que os procedimentos licitatórios não podem ser frustrados ou até mesmo anulados ou revogados por equívocos de natureza formal que podem ser devidamente corrigidos de acordo com o princípio constitucional da autotutela delegado a administração pública; Considerando que o Pregão Presencial nº **017/2018**, instruído para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**, reuni elementos jurídicos conforme parecer jurídico elencado no processo, assinado pelo eminente advogado Jacob Oliveira; A Coordenação de Controle Interno, em comum acordo com os seus membros, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** do processo em questão após análise.

É o parecer;

Garrafão do Norte/PA, 20 de Abril de 2018.

Edvaldo Martins
Controlador Interno-PMGN
Dec. 046/2017